



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.429/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 815.282,02 (oitocentos e quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.005.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0061.2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.	
2397 - 3.3.90.30.00.00 359	MATERIAL DE CONSUMO	25.504,91
2396 - 3.3.90.30.00.00 364	MATERIAL DE CONSUMO	261.017,63
05.006.00.000.0000.0.000.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.006.12.361.0061.2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.	
2398 - 3.3.70.41.00.00 356	CONTRIBUIÇÕES	51.802,40
2399 - 3.3.90.30.00.00 356	MATERIAL DE CONSUMO	2.126,25
05.007.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.0061.2.021.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.	
2400 - 3.3.90.30.00.00 358	MATERIAL DE CONSUMO	680,56
05.013.00.000.0000.0.000.	FUNDEB 60%	
05.013.12.361.0061.2.096.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - FUNDEB 60%.	
2395 - 3.1.90.11.00.00 330	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474.150,27

Total Suplementação: 815.282,02

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Transferências do Fundeb, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heislér
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

23 / 03 / 2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1876

Divulgação quarta-feira, 26 de março de 2020

- Página 49

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heister,
Prefeito

Lei nº 2.427/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 104.953,69 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.004.00.000.0000.0.00.	ESTRADAS VICINAIS	
04.004.26.782.0022.2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.	
2392 - 3.3.90.30.00.00.32B	MATERIAL DE CONSUMO	11.547,33

04.004.26.782.0058.2.208. Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou não - FETHAB.

2393 - 3.3.90.30.00.00.371 MATERIAL DE CONSUMO

93.405,36

Total Suplementação: 104.953,69

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado

recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, e de Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heister,
Prefeito

Lei nº 2.428/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 57.116,01 (cinquenta e sete mil cento e dezesseis reais e um centavo). Suplementação

04.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.005.00.000.0000.0.00.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	

04.005.17.512.0020.1.189.	Construção do sistema de abastecimento de água.	
2394 - 4.4.90.51.00.00.367	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.116,01

Total Suplementação: 57.116,01

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Outros Convênios com a UNIAO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rui Heister,
Prefeito

Lei nº 2.429/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 815.282,02 (oitocentos e quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0061.2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.	
2397 - 3.3.90.30.00.00.359	MATERIAL DE CONSUMO	25.504,91
2396 - 3.3.90.3.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251.017,63
05.006.00.000.0000.0.000.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.006.12.361.0061.2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.	
2398 - 3.3.70.41.00.00.356	CONTRIBUIÇÕES	51.802,40
2399 - 3.3.90.30.00.00.356	MATERIAL DE CONSUMO	2.126,25
05.007.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.0061.2.021.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.	
2400 - 3.3.90.30.00.00.358	MATERIAL DE CONSUMO	680,56
05.013.00.000.0000.0.000.	FUNDEB 60%	

05.013.12.361.0061.2.096. Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - FUNDEB 60%

2395 - 3.1.90.11.00.00.330

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012
Coordenação SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Carlos Pizarro Bragato, Duarte Marinho, 581, Ed. São Marinho, Rondonópolis - Centro, Estado de Mato Grosso - CEP: 78041-915



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

- Página 50

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

VENCIMENTOS
VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL

E 474.150,27

Total Suplementação: 815.282,02

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Transferências do Fundeb, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rui Helster
Prefeito

Lei nº 2.430/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 38.324,40 (trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006.00.000.0000.0.0	SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.12.365.0060.2.2	Manutenção e encargos com a Educação Infantil
2401	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.41.00.00.356	38.324,40

Total Suplementação: 38.324,40

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Helster
Prefeito

Lei nº 2.431/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais)

05.000.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012
Coordenação SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefone (65) 3613-7678 - e-mail doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Conselheiro Benedito Duarte Moreira, 511, Edifício Municipal, Brasília, DF - CEP: 70000-000

05.004.12.365.0060.1.4	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201400663
2419 - 4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
363	1.513,81
05.004.12.365.0060.1.4	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201500075
07.	
2421 - 4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
363	2.586,24
05.004.12.365.0060.2.2	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para a Educação Infantil - PAR 201305740
78.	
2423 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
363	2.622,74

Total Suplementação: 6.822,79

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Convênios Educação - UNIAO, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Helster
Prefeito

Lei nº 2.432/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais)

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.365.0060.1.4	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201400663
06.	
2420 -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.93.00.00.63	1.200,00
05.004.12.365.0060.1.4	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201500075
08.	
2422 -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.93.00.00.63	3.400,00
05.004.12.365.0060.2.2	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para a Educação Infantil - PAR 201305740
79.	
2424 -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.63	400,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos do apicção no mercado financeiro de recursos de Transferências de Convênios Educação - União, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.